EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.
Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 64/2026

SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

OBJETO
Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.217.608,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **26/11/2026** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – COMPRAS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
(Processo Administrativo n° 87/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 447/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, bem como à manutenção do sistema de videomonitoramento do Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Em atendimento ao artigo 15, inciso VII do Decreto Municipal nº 447/2023, esclarece-se que é vedado aos órgãos ou entidades a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens **2, 4, 6 e 7,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

6.2.1.1 No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.2 No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.3 Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 a 100,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

8.9. Observado o 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.

8.20.5.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.20.5.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei

Federal nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

10.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.22.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.22.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.22.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.22.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.22.1.5 Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

10.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

10.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1 A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.25.1. O licitante que se sagrar vencedor em item(ns) ou lote(s) cuja soma ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as atualizações vigentes, deverá apresentar, como requisito de habilitação econômico-financeira, os seguintes documentos:

10.25.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

10.25.1.2. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, encerrados e exigíveis na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.25.1.3. As Demonstrações Contábeis serão consideradas "na forma da lei" quando apresentadas por uma das seguintes formas:
a) Publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
b) Por cópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, contendo os Termos de Abertura e Encerramento;
d) Via Escrituração Contábil Digital (ECD), mediante apresentação do recibo de entrega transmitido ao SPED e do relatório gerado pelo sistema.

10.25.1.4. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado mediante a aplicação de índices oficiais (como o IGP-DI) caso o encerramento do exercício tenha ocorrido há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser acompanhado de memorial de cálculo assinado pelo contador responsável.

10.25.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.25.1.6. Todos os documentos deverão conter a assinatura do representante legal da empresa e do contador habilitado, com a indicação expressa do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.25.1.7. A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

10.25.1.8. Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Justificativa para a escolha dos índices econômicos

O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui aptidão e saúde financeira para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.25.1.9. Ficará dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício — DRE e das demais demonstrações contábeis nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante se sagrar vencedor em item(ns) ou lote(s) cuja soma não ultrapasse o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, consideradas as atualizações vigentes; ou

b) quando se tratar de aquisição com entrega imediata, assim entendida aquela cujo prazo de entrega seja de até 90 (noventa) dias, contados da ordem de fornecimento, independentemente do valor da contratação.

10.25.1.10. A dispensa prevista no item anterior aplica-se exclusivamente à apresentação do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis, não afastando a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência.

10.26 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.26.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.26.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

10.26.2.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021 e disponibilizada no sistema utilizado pelo Município.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 447/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

14.3 Não será exigida a prestação de garantia.

14.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 As exigências relativas à amostra estão previstas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 As exigências relativas à garantia contratual estão previstas no Termo de Referência.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As exigências relativas à gestão e fiscalização estão previstas no Termo de Referência.

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

22. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

22.1 Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto na Ata de Registro de Preço e no Termo de Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

23.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

23.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.1.4. Deixar de apresentar amostra.

23.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Multa.

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS COMUNICAÇÕES

24.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

24.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico
25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.
25.11.2 ANEXO II – Termo de Referência.
25.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta.
25.11.4 ANEXO IV - Declaração ME/EPP.
25.11.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
25.11.6 ANEXO V.1 - Cadastro de Reserva de Fornecedores.
25.11.7 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de outubro de 2026.

Fabiane Dias
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Edital, mediante Ata ou Termo de contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca
1	Computador/desktop para escritório	Unid.	106			
2	Computador/desktop para escritório	Unid.	35			
3	Notebook para escritório	Unid.	21			
4	Notebook para escritório	Unid.	6			
5	Monitor 23,8”	Unid.	101			
6	Monitor 23,8”	Unid.	33			
7	Computador/desktop de alto desempenho	Unid.	01			

** Formulário Padrão fornecido pela Administração*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✔ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✔ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas

necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✔ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✔ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca de referência	Participação
1	Computador/desktop para escritório	Unid.	106	R$ 5.961,11	R$ 631.877,66	Dell HP Positivo	Ampla concorrência
2	Computador/desktop para escritório	Unid.	35	R$ 5.961,11	R$ 208.638,85	Dell HP Positivo	Exclusivo ME e EPP
3	Notebook para escritório	Unid.	21	R$ 6.845,95	R$ 143.764,95	Lenovo Dell Asus Avell	Ampla concorrência
4	Notebook para escritório	Unid.	6	R$ 6.845,95	R$ 41.075,70	Lenovo Dell Asus Avell	Exclusivo ME e EPP
5	Monitor 23,8”	Unid.	101	R$ 1.326,31	R$ 133.957,31	AOC Lenovo Dell	Ampla concorrência
6	Monitor 23,8”	Unid.	33	R$ 1.326,31	R$ 43.768,23	AOC Lenovo Dell	Exclusivo ME e EPP
7	Computador/desktop de alto desempenho	Unid.	01	R$ 14.526,26	R$ 14.526,26	Dell HP Lenovo	Exclusivo ME e EPP

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim

() Não

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2 Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):

2.2.1 Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00
(X) Sim. Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.
() Não. Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

2.2.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível
(X) Sim. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
() Não. Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

2.2.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)
(X) Sim. Será concedida preferência de contratação para MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, uma vez que existem no mercado local ou regional pelo menos três fornecedores qualificados, conforme previsto no §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006. O benefício visa fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a competitividade e garantir a inclusão das pequenas empresas da região nas contratações públicas.
() Não. Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

2.3 Do agrupamento de itens em lote
A aquisição se dará em lotes/lote único?
(X) Não

() Sim.

2.4 O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo ao acesso a serviços públicos eficientes, ágeis e de qualidade, apoiados por recursos tecnológicos adequados. Sendo assim, é necessária a aquisição de computadores, notebooks e monitores, destinados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal e das Secretarias vinculadas, bem como para garantir o interesse público, pois a existência de equipamentos antigos, com capacidade insuficiente e que apresentam falhas frequentes, ocasiona redução da produtividade dos servidores, maior tempo para execução das atividades administrativas, interrupções nos serviços e aumento dos custos de manutenção.

A modernização e atualização do parque tecnológico permitirão maior eficiência na execução das atividades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior celeridade na prestação dos serviços públicos à população. A disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as demandas atuais também contribuirá para a continuidade dos serviços, a redução de interrupções e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que os setores da Administração Municipal disponham de recursos tecnológicos adequados ao desempenho de suas funções, promovendo a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Para o atendimento da necessidade, será necessário adquirir: computadores, notebooks e monitores, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas as Secretarias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas, ou superiores, sendo as marcas eventualmente mencionadas utilizadas apenas como referência de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou similares, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

ITEM 1 e ITEM 2- COMPUTADOR/DESKTOP PARA ESCRITÓRIO

- **Processamento:**
 - **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: LGA 1700, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;

○ **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de alta eficiência térmica e baixo consumo, projetadas especificamente para desktops corporativos ultracompactos (Séries Intel "T", AMD "GE" ou equivalente), não sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
○ **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2022, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
○ **Núcleos e Threads:** Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 8 (oito) threads simultâneos;
○ **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.2 GHz;
○ **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
○ **Eficiência Térmica:** Potência de Projeto Térmico (TDP nominal ou Potência Básica do Processador) de valor não superior a 35W;
○ **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Ex: DASH 1.2, Intel vPro, Intel Standard Manageability ou tecnologia equivalente de gerenciamento nativa do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções de hardware para aceleração de IA - Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, AVX-512 ou tecnologia equivalente).
● **Memória RAM e Armazenamento:**
○ **Memória RAM:** Mínimo de 8GB RAM, em um único módulo, de tecnologia DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3200 MHz (para DDR4) ou 4800 MHz (para DDR5). O equipamento deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) slots de memória (SODIMM) acessíveis para expansão futura;
○ **Unidade de Armazenamento:** SSD de no mínimo 256GB, com interface PCIe NVMe M.2.
● **Gráficos e Vídeo:**
○ **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador, com suporte nativo a resoluções 4K (3840x2160) e suporte a DirectX 12;
○ **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais nativas (Ex: HDMI e DisplayPort), independentes e capazes de operar simultaneamente.
● **Gabinete e Design Físico:**
○ **Volume:** Gabinete padrão "Mini/Tiny/Micro" com volume interno aproximado de 1 litro (até 1,2 Litros);
○ **Funcionalidade Tool-less:** O gabinete deve permitir o acesso e a substituição de componentes internos (como memórias e SSD) sem a necessidade de ferramentas;
○ **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez (Ex: MIL-STD-810H ou normas técnicas industriais equivalentes de segurança e compatibilidade eletromagnética, como as normas IEC 60950, IEC 61000 ou equivalentes), garantindo operação em condições de vibração e poeira.
● **Conectividade:**
○ **Rede Sem Fio:** Placa integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior;
○ **Rede Cabeada:** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector RJ-45;
● **Segurança de Hardware:**

○ **Segurança logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 integrado fisicamente à placa-mãe. Deve possuir sensor de intrusão de gabinete e slot para trava tipo Kensington;
○ **Lacre Físico (Anel de Cadeado):** O gabinete deverá possuir local apropriado (anel ou anilha metálica), integrante do projeto original do chassi (nativo de fábrica), que permita a passagem e aplicação de lacres físicos de segurança (tipo lacre numerado para malote e/ou cadeado), visando impedir a abertura do equipamento por terceiros não autorizados no local de trabalho.
● **Acessórios e Periféricos de Entrada:**
○ **Teclado:**
■ **Layout:** Padrão ABNT2 (Português Brasil), tamanho padrão (full-size), com fio e conexão USB nativa;
■ **Teclas:** Deve possuir bloco numérico dedicado (separado do bloco alfanumérico) e teclas de função (F1-F12);
■ **Durabilidade:** As teclas devem possuir gravação permanente (não apagável) e construção robusta para uso corporativo intenso, apresentando resistência a derramamento de líquidos comprovada em catálogo;
■ **Marca Única:** O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
○ **Mouse:**
■ **Sensor:** Tipo óptico com resolução mínima de 1000 DPI;
■ **Conectividade:** Com fio e conexão USB nativa, possuindo no mínimo 3 (três) botões, incluindo roda de rolagem (scroll);
■ **Design:** Formato ergonômico e ambidestro para garantir conforto a todos os usuários;
■ **Marca Única:** O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
○ **Escopo do Fornecimento:**
■ **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas no item “Gráficos e Vídeo”, subitem “Saídas Digitais”.
● **Garantia e Suporte Técnico**
○ **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
○ **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
● **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
○ **Integração de Fábrica:** O equipamento deve ser novo, original de fábrica e entregue lacrado. É vedada a utilização de componentes montados ou adaptados por terceiros;
○ **Padronização e Marca Única:** O desktop (gabinete e placa-mãe), a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador para garantir a perfeita compatibilidade eletromagnética, a estabilidade do sistema, a padronização e a segurança lógica do hardware;
○ **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe deve ser de projeto do próprio fabricante do microcomputador, possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de forma

permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável nativamente via software/BIOS, sendo vedado o uso de placas-mãe de prateleira de terceiros adaptadas;
○ **BIOS Proprietária:** A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do hardware, possuindo direitos de copyright e permitindo atualizações de segurança diretas pelo site oficial da marca;

ITEM 3 e ITEM 4 - NOTEBOOK PARA ESCRITÓRIO
● **Processamento e desempenho:**
○ **Arquitetura:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual e focado em alto desempenho e eficiência energética;
○ **Geração / Lançamento:** O processador deve pertencer a famílias de processadores de linha de produção móvel atual com data de lançamento global no mercado a partir do ano de 2023, garantindo suporte tecnológico de longo prazo e atualizações de segurança;
○ **Núcleos e Threads:** Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 12 (doze) threads simultâneos;
○ **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 4.5 GHz;
○ **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 12 MB;
○ **Aceleração de IA / Instruções de Aceleração:** O processador deve possuir suporte nativo a conjuntos de instruções avançadas para aceleração de cálculos matemáticos complexos e rotinas de Inteligência Artificial (exemplos de tecnologias aceitas: *Intel® Deep Learning Boost, AMD Ryzen™ AI*, *AVX-512,* ou presença de Unidade de Processamento Neural - NPU física integrada ao processador), visando o desempenho ideal em recursos modernos do sistema operacional e softwares corporativos.
● **Memória RAM e Armazenamento:**
○ **Memória RAM:** Mínimo de 8GB (oito gigabytes) de memória RAM de tecnologia DDR5, com frequência mínima de operação de 5200 MT/s. O notebook deve possuir arquitetura modular (slots SO-DIMM) que permita expansão futura para até, no mínimo, 32 GB de RAM;
○ **Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), padrão M.2 com interface PCIe NVMe (compatível com interface PCIe Gen4 x4), oferecendo taxas de leitura/gravação de alta velocidade, instalada em slot nativo da placa-mãe. Não será aceito o fornecimento de unidades que utilizem barramento SATA ou discos rígidos mecânicos (HDDs) como dispositivo de armazenamento primário de boot.
● **Gráficos e Vídeo:**
○ **Controlador Gráfico:** Integrado ao processador ou placa dedicada, com suporte nativo à aceleração de hardware, execução de resoluções 4K externas e compatibilidade com Microsoft DirectX 12;
● **Tela / Painel Visual:**
○ **Tamanho da Tela:** Diagonal visual de, no mínimo, 15,6 polegadas;
○ **Tecnologia de Painel:** Painel do tipo IPS ou de tecnologia equivalente (como WVA de amplo ângulo de visão), com tratamento antirreflexo de superfície;

○ **Resolução Nativa:** Resolução de, no mínimo, Full HD (1920 x 1080 pixels) com proporção de tela de 16:9 ou superior;
○ **Brilho Típico:** Luminosidade de, no mínimo, 250 nits (cd/m²) ou superior.
● **Teclado, Touchpad e Recursos de Digitação:**
○ **Layout do Teclado:** Padrão físico ABNT2 (Português do Brasil) com teclas de membrana de digitação suave e confortável;
○ **Bloco Numérico:** Deve possuir obrigatoriamente teclado numérico dedicado (bloco numérico lateral separado do bloco alfanumérico) para entrada rápida de dados;
○ **Resistência a Respingos:** Teclado com proteção ativa contra derramamento acidental de líquidos (resistente a respingos);
○ **Touchpad:** Touchpad de dimensões ampliadas com suporte nativo a gestos de múltiplos toques do Windows.
● **Conectividade e Portas de Conexão:**
○ **Rede Cabeada (Ethernet):** Interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa com conector físico RJ-45 embutido diretamente no chassi do notebook, sendo expressamente vedado o uso de adaptadores, dongles ou extensores externos (como USB/USB-C para RJ-45) para atendimento deste requisito;
○ **Rede Sem Fio (Wireless):** Placa de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, e Bluetooth versão 5.1 ou superior;
○ **Conectividade Física Mínima:**
■ Mínimo de 2 (duas) portas USB tipo A (padrão USB 3.2 Gen 1 ou USB 5Gbps);
■ Mínimo de 1 (uma) porta USB tipo C com suporte a Power Delivery (PD) e saída de vídeo digital DisplayPort (ou Thunderbolt™ / USB4®);
■ Mínimo de 1 (uma) saída de vídeo HDMI (versão 1.4b ou superior) nativa;
■ Mínimo de 1 (um) conector combo P2 de 3,5 mm para fones de ouvido e microfones.
● **Câmera e Áudio:**
○ **Câmera Integrada (Webcam):** Webcam embutida de resolução mínima de 720p (HD) ou superior, equipada com sistema de captação de áudio integrado (microfone embutido individual ou em matriz/arranjo duplo), com suporte a tecnologia de redução ou cancelamento de ruído ambiente (por hardware, software ou Inteligência Artificial);
○ **Áudio:** Alto-falantes de alta definição integrados com suporte a tecnologias de otimização sonora (como Dolby Audio, Dirac, Nahimic ou tecnologia equivalente de otimização de áudio).
● **Segurança:**
○ **Módulo de Criptografia:** Chip de segurança Trusted Platform Module integrado (TPM 2.0 ou superior);
● **Bateria e Eficiência Energética:**
○ **Autonomia da Bateria:** Bateria recarregável integrada de íons de lítio ou polímero de lítio com capacidade mínima de 42 Wh ou superior. É recomendável que tenha suporte a tecnologia de carregamento rápido (permitindo recarregar até 80% da capacidade total da bateria em até 60 minutos de conexão à rede elétrica com carregador de potência compatível);
○ **Fonte de Alimentação:** Carregador bivolt automático (100–240 V, 50/60Hz) original de fábrica, com potência de fornecimento de energia de, no mínimo, 65W ou superior (adequado para o consumo energético máximo do processador e componentes fornecidos).
● **Sistema Operacional e Licenciamento:**

○ **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
○ **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.
● **Garantia e Suporte Técnico:**
○ **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
○ **Rastreabilidade do Equipamento:** O fabricante deve manter um portal web oficial onde seja possível realizar a validação da garantia do produto e download de drivers de rede, firmware e atualizações originais e específicas através da inserção do número de série (Service Tag ou número de controle individual) gravado fisicamente em etiqueta durável no chassi do equipamento.
● **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
○ **Originalidade e Integridade de Fábrica:** Todos os notebooks e seus acessórios fornecidos devem ser novos, sem uso anterior de qualquer tipo, originais de fábrica e entregues em suas embalagens comerciais primárias lacradas pelo fabricante. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados (refurbished), de mostruário, ou que tenham sofrido quaisquer alterações de hardware (como adição de RAM ou substituição de SSD) por integradores locais ou distribuidores terceirizados;
○ **Padronização Tecnológica:** O notebook, a BIOS/UEFI original, o teclado integrado e a fonte de alimentação fornecida devem ser plenamente compatíveis e homologados de fábrica para o modelo ofertado. A fonte de alimentação deve ser original, bivolt automática e adequada para o fornecimento seguro de energia do equipamento, devendo possuir identificação clara de sua procedência, conformidade técnica e compatibilidade com o notebook;

ITEM 5 e ITEM 6 - MONITOR 23,8”
● **Tela / Painel:** LED; de tecnologia IPS ou equivalente (como WVA), ou superior; com tratamento antirreflexo;
● **Tamanho da tela (medida diagonal):** 23,8" (24") ou maior;
● **Resolução nativa:** Full HD (1920 × 1080 pixels), ou superior;
● **Taxa de atualização:** Mínimo de 100 Hz;
● **Brilho típico:** Mínimo de 250 cd/m²;
● **Contraste estático:** Mínimo de 1000:1;
● **Ângulos de visão:** 178° horizontal e 178° vertical;
● **Conectividade de Vídeo:** Deve ter no mínimo as seguintes portas:
○ **HDMI:** 1x (ou mais) porta(s) HDMI versão 1.4 (ou versão superior);
○ **DisplayPort:** 1x (ou mais) porta(s) DisplayPort versão 1.2 (ou versão superior);
○ **VGA:** 1x (ou mais) porta(s) VGA (D-Sub 15 pinos).
● **Concentrador USB (Hub) Integrado ou Portas USB com Função de Concentrador:**

○ **Requisito geral:** O equipamento deve possuir concentrador USB (Hub) integrado ou conjunto de portas USB com função de concentrador de alta velocidade, compatível com o padrão USB 3.2 Gen 1 (taxa de transmissão de dados de até 5 Gbps);
○ **Porta de Entrada (Upstream):** Mínimo de 1 (uma) porta tipo USB-B compatível com o padrão USB 3.2 Gen 1 (para conexão e transmissão de dados com o computador host em até 5 Gbps);
○ **Portas de Saída (Downstream):** Mínimo de 4 (quatro) portas compatíveis com o padrão USB 3.2 Gen 1, com o seguinte arranjo mínimo de conectores:
■ Mínimo de 3 (três) portas USB tipo A;
■ A quarta porta de saída poderá ser do tipo USB-A ou USB-C.
○ **Capacidade de Alimentação/Recarga:** Pelo menos 1 (uma) das portas downstream deve oferecer suporte a carregamento rápido de dispositivos periféricos, seja por tecnologia de carregamento rápido dedicada ou fornecimento de energia (Power Delivery) de até 15W.
● **Recursos ergonômicos:** Deve ter no mínimo os seguintes ajustes:
○ **Ajuste de inclinação (Tilt):** Movimento para frente e para trás, com ângulo mínimo de -5° a +21° (ou superior);
○ **Ajuste de rotação - giro lateral (Swivel):** Movimento para esquerda e direita, com ângulo mínimo de -45° a +45° (ou superior);
○ **Ajuste de rotação - giro vertical (Pivot):** Permitir alternância entre os modos paisagem e retrato, possibilitando girar a tela com ângulo mínimo de -90° a +90° (ou superior);
○ **Ajuste de altura (Height Adjustment / HAS):** Regulagem vertical, com amplitude mínima de 150 mm (ou superior).
● **Cor:** Preta ou padrão Corporativo (admitindo-se variações em grafite, cinza ou prata na base e suportes);
● **Fonte de alimentação:** Interna, bivolt automática (100–240 V). É expressamente vedado o uso de fontes ou adaptadores externos;
● **Cabos inclusos:** O monitor deve ser fornecido pelo fabricante acompanhado de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136) e, no mínimo, um cabo de vídeo digital (HDMI e/ou DisplayPort) e um cabo USB Upstream para o pleno funcionamento do hub;
● **Montagem VESA:** Compatibilidade com furação padrão 100x100 mm;
● **Garantia:** Mínima de 3 (três) anos (ou superior), com assistência técnica no Brasil.

ITEM 7 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO

● **Processador:**
○ **Arquitetura e soquete:** Processador de arquitetura x86-64, de linha de produção atual. O processador deve ser obrigatoriamente encaixado em soquete padrão industrial (Ex: FCLGA1700, FCLGA1851, AM5 ou equivalente / superior), sendo expressamente vedada a oferta de equipamentos com processador soldado à placa-mãe (padrão BGA ou similar), visando garantir a modularidade e facilidade de manutenção;
○ **Linhagem:** Deve pertencer a linhagens de processadores de alto desempenho para desktop, projetadas especificamente para desktops corporativos ou estações de trabalho (Séries Intel "Core i7" / "Core Ultra 7", AMD "Ryzen 7" ou equivalente), não

sendo aceitas versões destinadas a dispositivos móveis (tablets/notebooks) como a arquitetura ARM, por exemplo;
○ **Data de Lançamento:** O processador ofertado deve pertencer a gerações lançadas globalmente a partir do ano de 2024, visando garantir a atualidade tecnológica e o suporte de longo prazo do componente;
○ **Núcleos e Threads:** Mínimo de 20 (vinte) núcleos físicos e capacidade de processamento de ao menos 20 (vinte) threads simultâneos;
○ **Frequência:** Frequência de operação em modo turbo (boost) de, no mínimo, 5,2 GHz;
○ **Memória Cache:** Possuir memória cache total (Smart Cache ou Cache L3 de fábrica) de, no mínimo, 30 MB;
○ **Gerenciamento e IA:** Suporte nativo a tecnologias de gerenciamento remoto padrão industrial (Exemplos: DASH 1.2, Intel vPro Enterprise, Intel Active Management Technology - AMT, Intel Standard Manageability - ISM, AMD PRO Manageability ou tecnologia de gerenciamento nativa equivalente do fabricante do hardware) e suporte nativo a instruções ou aceleradores de hardware voltados à aceleração local de Inteligência Artificial (Ex: Intel Deep Learning Boost, NPU dedicada Intel AI Boost, AMD Ryzen AI, arquitetura de NPU AMD XDNA ou tecnologias de processamento equivalentes de mercado compatíveis com os principais frameworks de execução de IA como OpenVINO, WindowsML, DirectML, ONNX RT ou WebNN.
● **Memória RAM e Armazenamento:**
○ **Memória RAM:** Mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) DDR5 com frequência mínima de 4400 MHz. O equipamento deve possuir obrigatoriamente, no mínimo, 4 (quatro) slots de memória (DIMM / UDIMM) físicos acessíveis na placa-mãe para expansão futura, suportando expansibilidade de até pelo menos 128 GB;
○ **Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), com interface física e lógica PCIe NVMe M.2 Gen 4 ou superior, instalada em slot nativo da placa-mãe. Não será aceito o fornecimento de unidades que utilizem barramento SATA ou discos rígidos mecânicos (HDDs) como dispositivo de armazenamento primário de boot.
● **Gráficos e Vídeo:**
○ **Controlador Gráfico:** Placa gráfica dedicada de alto desempenho de classe profissional para workstation, desenvolvida e otimizada especificamente para processamento tridimensional de engenharia e modelagem 3D, testada e certificada oficialmente por fornecedores de software independentes (ISVs). O componente deve possuir memória física dedicada de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes) do tipo GDDR6 ou superior, largura de banda de memória de no mínimo 96 GB/s, barramento de interface de memória de no mínimo 64-bit e suporte nativo a barramento PCI Express 4.0. A arquitetura física da GPU deve contar com aceleradores integrados diretamente no silício, possuindo no mínimo:
■ 768 sombreadores unificados (unidades de execução de sombreamento programáveis ou processadores de fluxo profissional);
■ 24 aceleradores de hardware dedicados para cálculos matriciais (unidades de processamento tensorial voltadas à aceleração local de Inteligência Artificial);
■ 6 aceleradores de hardware dedicados para traçado de raios em tempo real (Ray Tracing);

■ Desempenho de cálculo bruto de precisão simples (FP32) de no mínimo 2,7 TFLOPS e desempenho de cálculo de Ray Tracing por hardware de no mínimo 5,4 TFLOPS;
■ Projeto térmico e consumo máximo de energia total (TDP/TBP) limitado a no máximo 55 W, integrado de fábrica pelo fabricante do chassi;
■ Compatibilidade nativa via driver corporativo com as interfaces de programação (APIs): DirectX 12 Ultimate, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3 e OpenCL 3.0.
○ **Saídas Digitais:** Possuir, no mínimo, 3 (três) saídas de vídeo digitais nativas e físicas ativas simultaneamente (Ex: DisplayPort, Mini DisplayPort ou superior), independentes e capazes de operar de forma independente para a conexão física direta de múltiplos monitores de vídeo, suportando de forma nativa resoluções de tela de até pelo menos 4096x2160 pixels com taxa de atualização de 120Hz por conexão.
● **Gabinete e Design Físico (Chassi):**
○ **Formato:** Gabinete padrão Torre (Tower), projetado com fluxo térmico otimizado para dissipação ativa de calor de componentes em carga contínua. Recomenda-se projeto que facilite o acesso rápido aos componentes internos (como abertura da tampa lateral através de travas de liberação rápida ou parafusos imperdíveis/prisioneiros do tipo manual), de modo a simplificar a manutenção;
○ **Cor e Acabamento:** O gabinete deve possuir acabamento externo na cor predominantemente preta ou cinza-escuro (grafite), garantindo a sobriedade estética e a padronização visual no ambiente de trabalho;
○ **Robustez:** O chassi deve possuir certificação de conformidade técnica em robustez e compatibilidade eletromagnética do fabricante (normas de segurança industrial IEC 60950, IEC 61000 ou certificações equivalentes de conformidade regulatória eletromagnética e de segurança elétrica), garantindo operação estável contra vibrações térmicas e poeira no ambiente corporativo.
● **Conectividade:**
○ **Rede Sem Fio:** Placa sem fio integrada de fábrica com suporte a Wi-Fi 6E (802.11ax) ou superior e suporte a Bluetooth 5.3 ou superior;
○ **Rede Cabeada:** Interface física Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada nativa na placa-mãe com conector físico RJ-45.
● **Segurança de Hardware:**
○ **Segurança Logística:** Chip de criptografia TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado fisicamente à placa-mãe de fábrica. O equipamento deve possuir suporte lógico em firmware BIOS/UEFI para habilitar recursos de segurança, integridade e proteção de boot (Secure Boot);
○ **Sensor de Intrusão Física:** Presença obrigatória de sensor de intrusão físico de gabinete (switch de intrusão integrado e ativo de fábrica) que registre e denuncie aberturas físicas não autorizadas do chassi diretamente no BIOS do equipamento;
○ **Lacre de Segurança Física (Anel de Cadeado):** O chassi deve contar obrigatoriamente, em seu projeto original de fábrica (nativo do gabinete), com local apropriado (anel, alça metálica ou anilha integrada de fábrica) que permita a passagem física e aplicação direta de lacres de segurança numerados ou cadeados metálicos de bloqueio traseiro;
○ **Slot Kensington:** Presença obrigatória de slot de encaixe integrado na estrutura física do chassi para aplicação de trava/cabo de segurança padrão Kensington de fábrica.
● **Acessórios e Periféricos de Entrada**

○ **Teclado:** Layout padrão ABNT2 (Português Brasil), com fio e conexão USB nativa, contendo bloco numérico dedicado e teclas de função (F1-F12). O teclado deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível;
○ **Mouse:** Tipo óptico, com fio e conexão USB nativa, contendo no mínimo 3 (três) botões funcionais, incluindo roda de rolagem (scroll). O mouse deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando o logotipo da marca de forma visível.
● **Sistema Operacional e Licenciamento:**
○ **Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Pro original de 64 bits, em português do Brasil;
○ **Licenciamento:** Licença do sistema operacional obrigatoriamente vinculada digitalmente à placa-mãe (firmware BIOS/UEFI) do próprio equipamento, caracterizando o licenciamento de fábrica do tipo OEM (Original Equipment Manufacturer), sendo vedada a entrega de licenças do tipo FPP (caixa/varejo), ESD (download avulso) ou de volume de regularização adquiridas separadamente, visando garantir a autenticidade e a ativação automática em caso de eventual reinstalação de fábrica.
● **Escopo do Fornecimento:**
○ **Abrangência:** Este item compreende exclusivamente o fornecimento do microcomputador (workstation torre) e seus periféricos de entrada (teclado e mouse). Não acompanha monitor de vídeo nesta especificação, devendo o hardware ser plenamente compatível com os monitores existentes no parque tecnológico do órgão através das saídas digitais especificadas;
● **Garantia e Suporte Técnico:**
○ **Prazo e Modalidade:** Garantia técnica integral para todo o hardware de, no mínimo, 12 (doze) meses prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil;
○ **Rastreabilidade:** O fabricante deve disponibilizar portal onde seja possível validar a garantia e baixar drivers originais através do número de série individual do produto.
● **Observações e Critérios de Aceitabilidade:**
○ **Integração de Fábrica:** O equipamento fornecido deve ser novo, sem uso prévio, original de fábrica e entregue em suas embalagens originais lacradas. É expressamente vedada a oferta de equipamentos que tenham sofrido modificações, adaptações ou integração física de componentes de hardware (como memórias ou placas de vídeo) realizadas por revendedores, integradores locais ou pelo próprio licitante fora da linha de produção oficial do fabricante;
○ **Garantia Unificada de Fábrica:** A totalidade do hardware fornecido, incluindo obrigatoriamente a placa de vídeo dedicada e a memória RAM, deve estar coberta pela garantia técnica direta e unificada do fabricante do microcomputador, sob o mesmo protocolo de atendimento de série (part number);
○ **Padronização e Marca Única:** O gabinete, a placa-mãe, a BIOS/UEFI, o teclado e o mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do microcomputador, ostentando a marca ou logotipo do fabricante de forma visível e permanente no próprio corpo físico de cada componente;
○ **Placa-mãe Proprietária:** A placa-mãe do equipamento deve ser de projeto e fabricação dedicados do próprio fabricante do microcomputador (projeto não-comercial de prateleira), possuindo sua identificação (marca ou logotipo) gravada de

forma permanente no circuito integrado (serigrafia/silk screen) ou identificável eletronicamente via software ou firmware BIOS;
○ **BIOS Proprietária com Recursos de Segurança:** A BIOS/UEFI deve ser de autoria (copyright) e desenvolvimento do próprio fabricante do hardware. Deve possuir suporte para atualização direta de segurança diretamente pelo site do fabricante e contar com tecnologias nativas de proteção contra ataques e corrupções, tais como auto recuperação de firmware de boot (self-healing BIOS) e validação de integridade fora do sistema operacional;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1 Como condição para verificação da conformidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica (datasheet), catálogo técnico ou indicação da página oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A documentação ou informação apresentada deverá ser de fonte oficial do fabricante, permitindo a identificação do fabricante e do modelo do produto ofertado, bem como a verificação objetiva das características técnicas exigidas, não sendo aceitos, para essa finalidade, anúncios, catálogos ou páginas de marketplaces, lojas, distribuidores ou revendedores.

7.2 A solicitação para apresentação da documentação será realizada após o encerramento da etapa de lances, e o prazo para seu envio será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3 A documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar a avaliação, emitir o laudo técnico e encaminhá-lo ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 O prazo de garantia está expressamente previsto em cada especificação técnica e deverá ser observado. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao estabelecido na especificação técnica, prevalecerá o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
8.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Município pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7 Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior poderá haver sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Giuliano Marconi de Morais, matrícula 34347.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo para entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço e horário: Avenida Contorno Oeste, n° 1657, Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo, de segunda a quinta de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 e às sextas de 08:00 às 11:00 e de 13 às 15:00

10.1.1 Nos casos de contratação com Ata de Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento configurará uma entrega única, não sendo possível o parcelamento dos itens constantes da mesma OF.

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:
a) descrição sucinta do objeto;
b) número e ano do empenho;
c) número e ano da ordem de serviço;
d) número do processo licitatório;
e) número do contrato;
f) período do serviço executado.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:
a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

12.3 Não serão exigidos critérios de qualificação técnica nesta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.8 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.12 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

14.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

15.1 O responsável pela análise, resposta e orientação técnica acerca de impugnações, pedidos de esclarecimento e dúvidas sobre especificações técnicas relacionados ao presente objeto será o servidor Giuliano Marconi de Morais, matrícula 34347.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.217.608,96 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Unidade: nº 20 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1151 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4490 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 1.301 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente SEMGEP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1196 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4492 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0003 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 815 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4479 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 05 - Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0002 - Gestão Habitacional, Obras, Urbanismo e Sustentabilidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 229 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4468 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 07 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: nº 2550 - Transf do Salário educação

Programa de Trabalho: nº 0012 - Desenvolvimento Prioritário do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 5197 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6307 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 15 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: n° 0003- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 981 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4484 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 16 - Secretaria Municipal de Cultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1021 - Equipamento e Material Permanente (Casa para todos)
Desdobrada: 6385 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1060 - Equipamento e Material Permanente (Centro Cultural)
Desdobrada: 4486 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1045 - Equipamento e Material Permanente (Secretaria)
Desdobrada: 4485 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Secretaria Gestora: n° 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade: nº 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: nº 1660 - Recursos Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho: nº 0009 - Apoio social a População
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 899 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 5763 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 11 - Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0013 - Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 832 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4480 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 02.06.0001.10.301.001.1131 - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 309 - Equipamento e Material Permanente

Desdobrada: 6341 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.302.001.1030 - MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 357 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3595 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.122.001.1018 - ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 272 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3453 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.305.001.1136 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 450 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4427 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.304.001.1135 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 420 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4016 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 01 - Secretaria Municipal de Governo
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 97 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4462 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 0010 - Manutenção da Cidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 135 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6344 - Equipamentos de Processamentos de Dados

18. DOS APÊNDICES

18.1 Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação
Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento
Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica
Apêndice VI - Termo de Justificativa para Exigência de Data Sheets

APÊNDICE I - TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

(X) SERÁ VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

Considerando as características descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verifica-se que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de bens, não envolvendo serviços acessórios que possam ser executados de forma autônoma.

Dessa forma, em razão da natureza do objeto e da inexistência de parcelas passíveis de execução independente, não se mostra juridicamente viável a admissão de subcontratação, permanecendo o fornecimento integral sob a responsabilidade direta do contratado.

APÊNDICE II - TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Objeto da contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A presente licitação será realizada por:
() Item único
() Lote único
(X) Itens
() Lotes

APÊNDICE III - TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Objeto da Contratação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1. QUANTO À EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Não há exigência de atestado de capacidade técnica, pois considerando a natureza do objeto, seu grau de complexidade técnica e operacional, bem como o fato de se tratar de bem amplamente disponível no mercado, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária. Não exigir atestado específico visa ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à adequada execução contratual, mantendo-se a proporcionalidade entre o objeto e as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE DATASHEETS

A exigência de apresentação de datasheets, catálogo técnico ou indicação da página oficial do fabricante, tem por finalidade assegurar que os produtos ofertados atendam, com precisão, às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Tratando-se de equipamentos de informática, a verificação documental prévia do licitante classificado em primeiro lugar é a forma mais adequada, eficiente e isonômica de comprovar a conformidade técnica, e evitando aquisições inadequadas.

A documentação técnica será utilizada exclusivamente para verificar o atendimento às características técnicas mínimas e objetivas previstas no Termo de Referência.
Assim, a manutenção dessa prerrogativa garante equilíbrio entre competitividade e segurança técnica, assegurando que nenhum fornecedor seja indevidamente restringido e que, ao mesmo tempo, a Administração possa validar parâmetros que impactam diretamente no funcionamento, durabilidade e compatibilidade dos equipamentos. Dessa forma, preservam-se a eficiência do gasto público, a integridade da infraestrutura tecnológica e a adequada execução do contrato, em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 64/2026;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;

● A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

● Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)
Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.
DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)
Representante Legal

.

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2026, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de/...../202....., processo administrativo nº 87/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 64/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço total registrado corresponde a R$

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços: Ciência e Tecnologia, Gestão de Pessoas, Meio Ambiente, Obras, Educação, Serviços Urbanos, Cultura e Turismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2026.

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 473/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos

do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 447/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 447/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços.
A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Fornecedor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Órgão Gerenciador, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Fornecedor;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8.O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e gerenciar e declaração de inidoneidade para licitar ou gerenciar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras atas de registro de preços que o fornecedor possua com o mesmo órgão gerenciador.
10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
10.13 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereço e horário: Avenida Contorno Oeste, n° 1657, Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo, de segunda a quinta de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 e às sextas de 08:00 às 11:00 e de 13 às 15:00.,

11.1.1. Nos casos de contratação com Ata de Registro de Preços, cada Ordem de Fornecimento configurará uma entrega única, não sendo possível o parcelamento dos itens constantes da mesma OF.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 11.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

xxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXX
Fornecedor

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

2. Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

I – quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;
II – quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

Contrato administrativo que entre si fazem o município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº xx/202X, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços nº xx/20xx;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A forma de fornecimento será (parcelada/remessa única - Item 9.1 do Termo de Referência).

2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de ____ contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens, assim como os modelos de gestão e fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 /100)
365

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As exigências relativas à garantia contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº 20 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1151 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4490 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 1.301 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente SEMGEP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 1196 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4492 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0003 - Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 815 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4479 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 05 - Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0002 - Gestão Habitacional, Obras, Urbanismo e Sustentabilidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 229 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4468 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 07 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: nº 2550 - Transf do Salário educação
Programa de Trabalho: nº 0012 - Desenvolvimento Prioritário do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 5197 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6307 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 15 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: n° 0003- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 981 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4484 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 16 - Secretaria Municipal de Cultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0008
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1021 - Equipamento e Material Permanente (Casa para todos)
Desdobrada: 6385 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1060 - Equipamento e Material Permanente (Centro Cultural)
Desdobrada: 4486 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Ficha: 1045 - Equipamento e Material Permanente (Secretaria)
Desdobrada: 4485 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Secretaria Gestora: n° 09 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Unidade: nº 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: nº 1660 - Recursos Fundo Nacional de Assistência Social
Programa de Trabalho: nº 0009 - Apoio social a População
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 899 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 5763 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 11 - Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0013 - Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 832 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4480 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 02.06.0001.10.301.001.1131 - Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.17 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 309 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6341 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.302.001.1030 - MAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 357 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3595 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.122.001.1018 - ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 272 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 3453 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.305.001.1136 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 450 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4427 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 02.06.001.10.304.001.1135 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 420 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4016 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Unidade: nº 01 - Secretaria Municipal de Governo
Fonte de Recursos: nº 1708 - CEFEM
Programa de Trabalho: nº 0006 - Gestão Governamental e Gestão administrativa
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 97 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 4462 - Equipamentos de Processamentos de Dados

Programa de Trabalho: nº 0010 - Manutenção da Cidade
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 135 - Equipamento e Material Permanente
Desdobrada: 6344 - Equipamentos de Processamentos de Dados

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

xxxxxxxx
Contratada

XXXXXXXX
Secretária(o) xxx

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: